

CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

L E I N° 1119/96

AUTORIZA SUBSIDIAR TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

DR. JOSÉ AUGUSTO GRILLO. Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subsidiar dentro das disponibilidades financeiras, o transporte de estudantes que frequentem cursos diurnos ou noturnos, não existentes no Município, em especial universitários, de 2º grau e supletivo.

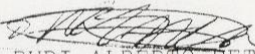
PARÁGRAFO ÚNICO - Da mesma maneira, aos estudantes que se deslocarem dos núcleos habitacionais do interior até a sede do município, para que frequentem cursos não existentes nas suas localidades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 21 de maio de 1996.

DR. JOSÉ AUGUSTO GRILLO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


RUDI ALBERTO PETERSON
Sec. Mun. da Fazenda

